



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.431/2019

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI**, entidade de direitos privados, que tem duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.566.058/0001-93.

Art. 2º - A entidade supracitada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. - Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. Deixar de cumprir por três anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;
- III. Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunidade até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha.

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

Recebido em
29/10/2019
Sania Juliana.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 15 dias do mês de outubro ano de 2019.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal